



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20180098

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20180098, que fazem entre si o município de PRAINHA, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA

O Município de PRAINHA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV PAES DE CARVALHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.391.942/0001-00, representado pelo(a) Sr(a). PAULO RICARDO CORREA DA SILVA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 749.958.202-72, residente na TRAVESSA 14 DE AGOSTO N 85, e de outro lado a licitante B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 09.508.519/0001-50, estabelecida na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BENEDITO CLEY DOS SANTOS, residente na RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Prainha-PA, portador do(a) CPF 723.562.272-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2018-040502 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)		1000	UNIDADE	8,00	8.000,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	oito mil reais					
2	ACIDO URICO URINARIO - 24H		1000	UNIDADE	9,50	9.500,00
V. Unt.	nove reais e cinquenta centavos					
V. Total	nove mil e quinhentos reais					
3	ALBUMINA		600	UNIDADE	8,00	4.800,00
	Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Finalidade:Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C; Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) Nº Re08registro Anvisa: 10009010025 .					
V. Unt.	oito reais					
V. Total	quatro mil e oitocentos reais					
4	AMILASE		500	UNIDADE	8,25	4.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL. Reagente 2 1 x 5 mL. Finalidade: Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Caraway modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/dL Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010082					
V. Unt.	oito reais e vinte e cinco centavos					
V. Total	quatro mil, cento e vinte e cinco reais					
5	ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇAS PEQUENA ATÉ 10CM		10	UNIDADE	190,00	1.900,00
V. Unt.	cento e noventa reais					
V. Total	mil e novecentos reais					
6	ANTI-MICROSSOMAL,(ANTI TPO)		50	UNIDADE	30,00	1.500,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	mil e quinhentos reais					
7	ANTI CCP		20	UNIDADE	105,00	2.100,00
	Especificação : Cyclic Citrullinated Peptide					
V. Unt.	cento e cinco reais					
V. Total	dois mil e cem reais					
8	ANTICARDIOLIPINAS - IGM		30	UNIDADE	49,60	1.488,00
V. Unt.	quarenta e nove reais e sessenta centavos					
V. Total	mil quatrocentos e oitenta e oito reais					
9	ANTICARDIOLIPINAS -IGG		30	UNIDADE	49,60	1.488,00
V. Unt.	quarenta e nove reais e sessenta centavos					
V. Total	mil quatrocentos e oitenta e oito reais					
10	ANTICOAG. LUPICO		50	UNIDADE	72,00	3.600,00
V. Unt.	setenta e dois reais					
V. Total	três mil e seiscentos reais					
11	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH		50	UNIDADE	75,00	3.750,00
V. Unt.	setenta e cinco reais					
V. Total	três mil, setecentos e cinquenta reais					
12	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/GM		10	UNIDADE	290,00	2.900,00
V. Unt.	duzentos e noventa reais					
V. Total	dois mil e novecentos reais					
13	ANTICORPOS ANTI-FTA - ABS IGG/IGM		50	UNIDADE	33,00	1.650,00
V. Unt.	trinta e três reais					
V. Total	mil seiscentos e cinquenta reais					
14	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG		50	UNIDADE	41,50	2.075,00
V. Unt.	quarenta e um reais e cinquenta centavos					
V. Total	dois mil e setenta e cinco reais					
15	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM		50	UNIDADE	45,00	2.250,00
V. Unt.	quarenta e cinco reais					
V. Total	dois mil, duzentos e cinquenta reais					
16	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO		700	UNIDADE	8,00	5.600,00
V. Unt.	oito reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Total	cinco mil e seiscentos reais					
17	PSA QUALITATIVO		50	UNIDADE	25,00	1.250,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	mil duzentos e cinquenta reais					
18	PSA LIVRE/TOTAL		200	UNIDADE	37,00	7.400,00
V. Unt.	trinta e sete reais					
V. Total	sete mil e quatrocentos reais					
19	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DE HEPATITE B (HBSAG)		100	UNIDADE	17,50	1.750,00
V. Unt.	dezessete reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil setecentos e cinquenta reais					
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HCV		100	UNIDADE	35,00	3.500,00
V. Unt.	trinta e cinco reais					
V. Total	três mil e quinhentos reais					
21	BILIRRUBINA		200	UNIDADE	8,50	1.700,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil e setecentos reais					
22	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG		5	UNIDADE	135,00	675,00
V. Unt.	cento e trinta e cinco reais					
V. Total	seiscentos e setenta e cinco reais					
23	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM		5	UNIDADE	135,00	675,00
V. Unt.	cento e trinta e cinco reais					
V. Total	seiscentos e setenta e cinco reais					
24	CA 125II		5	UNIDADE	350,00	1.750,00
V. Unt.	trezentos e cinquenta reais					
V. Total	mil setecentos e cinquenta reais					
25	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE		5	UNIDADE	20,00	100,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	cem reais					
26	CÁLCIO IÔNIZAVEL		50	UNIDADE	11,20	560,00
V. Unt.	onze reais e vinte centavos					
V. Total	quinhetos e sessenta reais					
27	CÁLCIO (SORO)		50	UNIDADE	11,20	560,00
V. Unt.	onze reais e vinte centavos					
V. Total	quinhetos e sessenta reais					
28	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG E IGM		10	UNIDADE	81,00	810,00
V. Unt.	oitenta e um reais					
V. Total	oitocentos e dez reais					
29	CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO		20	UNIDADE	33,15	663,00

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Unt.	trinta e três reais e quinze centavos					
V. Total	seiscentos e sessenta e três reais					
30	CHAGAS, ANTICORPOS IGG (IFI)		20	UNIDADE	20,50	410,00
V. Unt.	vinte reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatrocentos e dez reais					
31	CHAGAS ANTICORPOS IGM (IFI)		20	UNIDADE	28,15	563,00
V. Unt.	vinte e oito reais e quinze centavos					
V. Total	quinhentos e sessenta e três reais					
32	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGG(ELISA)		100	UNIDADE	41,20	4.120,00
V. Unt.	quarenta e um reais e vinte centavos					
V. Total	quatro mil, cento e vinte reais					
33	CHLAMYDI TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (ELISA)		100	UNIDADE	41,20	4.120,00
V. Unt.	quarenta e um reais e vinte centavos					
V. Total	quatro mil, cento e vinte reais					
34	CITOMEGALOVIRUS IGG		300	UNIDADE	35,50	10.650,00
	Especificação : ANTICORPOS ANTI					
V. Unt.	trinta e cinco reais e cinquenta centavos					
V. Total	dez mil, seiscentos e cinquenta reais					
35	CITOMEGALOVIRUS IGM		300	UNIDADE	37,00	11.100,00
	Especificação : ANTICORPOS ANTI					
V. Unt.	trinta e sete reais					
V. Total	onze mil e cem reais					
36	COAGULOGRAMA COMPLETO		100	UNIDADE	30,00	3.000,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	três mil reais					
37	COAGULOGRAMA		100	UNIDADE	25,00	2.500,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	dois mil e quinhentos reais					
38	COLESTEROL HDL		500	UNIDADE	8,50	4.250,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatro mil, duzentos e cinquenta reais					
39	COLESTEROL LDL		500	UNIDADE	8,50	4.250,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatro mil, duzentos e cinquenta reais					
40	COLESTEROL TOTAL		500	UNIDADE	8,50	4.250,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatro mil, duzentos e cinquenta reais					
41	COLESTEROL VLDL		500	UNIDADE	8,50	4.250,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatro mil, duzentos e cinquenta reais					
42	COOMBS DIRETO		600	UNIDADE	10,00	6.000,00
V. Unt.	dez reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Total	seis mil reais					
43	COOMBS INDIRETO		500	UNIDADE	10,00	5.000,00
V. Unt.	dez reais					
V. Total	cinco mil reais					
44	COPROCULTURA ANTIBIOGRAMA		50	UNIDADE	32,00	1.600,00
	Especificação : cultura de fezes					
V. Unt.	trinta e dois reais					
V. Total	mil e seiscentos reais					
45	CORTISOL		200	UNIDADE	76,00	15.200,00
V. Unt.	setenta e seis reais					
V. Total	quinze mil e duzentos reais					
46	CREATININA		100	UNIDADE	30,00	3.000,00
	Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL Reagente 2 1 x 200 mL Reagente 3 1 x 10 mL Padrão Incluído Reagente 1 1 x 250 mL Reagente 2 1 x 1000 mL Reagente 3 1 x 30 mL Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010034					
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	três mil reais					
47	PESQUISA DE FUNGOS		50	UNIDADE	17,00	850,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	três mil reais					
48	CULTURA FUNGOS		50	UNIDADE	25,00	1.250,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	mil duzentos e cinquenta reais					
49	CULTURA-SECREÇÃO DE OROFARINGE		30	UNIDADE	39,00	1.170,00
V. Unt.	trinta e nove reais					
V. Total	mil cento e setenta reais					
50	DENGUE-ANTICORPOS-IGG(NEGATIVO/POSITIVO)		50	UNIDADE	47,50	2.375,00
V. Unt.	quarenta e sete reais e cinquenta centavos					
V. Total	dois mil, trezentos e setenta e cinco reais					
51	DENGUE ANTICORPOS-IGM(NEGATIVO/POSITIVO)		50	UNIDADE	35,00	1.750,00
V. Unt.	trinta e cinco reais					
V. Total	mil setecentos e cinquenta reais					
52	DENGUE IGG/IGM(NEGATIVO/POSITIVO)		100	UNIDADE	30,00	3.000,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	três mil reais					
53	DENGUE NS1		20	UNIDADE	125,00	2.500,00
V. Unt.	cento e vinte e cinco reais					
V. Total	dois mil e quinhentos reais					
54	ESTRONA		20	UNIDADE	25,00	500,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	quinhentos reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



55	ESTRIOL		20	UNIDADE	32,50	650,00
V. Unt.	trinta e dois reais e cinquenta centavos					
V. Total	seiscentos e cinquenta reais					
56	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		20	UNIDADE	32,00	640,00
V. Unt.	trinta e dois reais					
V. Total	seiscentos e quarenta reais					
57	ESTRADIOL		30	UNIDADE	30,00	900,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	novecientos reais					
58	FATOR ANTI- NUCLEAR (FAN)		50	UNIDADE	15,75	787,50
V. Unt.	quinze reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos					
59	FATOR REUMATÓIDE(LATEX)		400	UNIDADE	8,50	3.400,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	três mil e quatrocentos reais					
60	FERRETINA		50	UNIDADE	25,50	1.275,00
V. Unt.	vinte e cinco reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil duzentos e setenta e cinco reais					
61	FERRO SÉRICO		50	UNIDADE	14,50	725,00
	Especificação : Apresentação: 80 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Goodwin modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010014					
V. Unt.	quatorze reais e cinquenta centavos					
V. Total	setecentos e vinte e cinco reais					
62	FILARIOSE-SOROLOGIA		4	UNIDADE	94,50	378,00
V. Unt.	noventa e quatro reais e cinquenta centavos					
V. Total	trezentos e setenta e oito reais					
63	FOSFATASE ACIDA - FA		50	UNIDADE	8,75	437,50
V. Unt.	oito reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos					
64	FOSFATASE ALCALINA		50	UNIDADE	8,00	400,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	quatrocentos reais					
65	FÓSFORO-P		30	UNIDADE	8,00	240,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	duzentos e quarenta reais					
66	FRUTOSAMINA		20	UNIDADE	20,00	400,00
	Especificação : Apresentação: Reagente1 6 x 9 mL Reagente 2 6 x 6 mL Calibrador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Frutosamina por método cinético de tempo fixo em amostras de soro. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Redução do NBT - azul de nitrotetrazóico) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: entre 20 e 800 µmol/L Comprimento de onda: 530 nm (510 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010049					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Unt.	vinte reais					
V. Total	quatrocentos reais					
67	GAMA GLUTAMIL TRNSFERASE - GGT	100	UNIDADE	9,50	950,00	
V. Unt.	nove reais e cinquenta centavos					
V. Total	novecentos e cinquenta reais					
68	GLICEMIA DE JEJUM	500	UNIDADE	8,50	4.250,00	
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	quatro mil, duzentos e cinquenta reais					
69	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HUMANA-BETA HCGQ	100	UNIDADE	20,00	2.000,00	
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	dois mil reais					
70	BETA HCG QUALITATIVO	200	UNIDADE	8,15	1.630,00	
V. Unt.	oito reais e quinze centavos					
V. Total	mil seiscentos e trinta reais					
71	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	200	UNIDADE	9,00	1.800,00	
V. Unt.	nove reais					
V. Total	mil e oitocentos reais					
72	HEMOGLOBINA GLICADA(GLICEMIA MEDIA ESTIMADA)	150	UNIDADE	25,00	3.750,00	
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	três mil, setecentos e cinquenta reais					
73	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	100	UNIDADE	26,00	2.600,00	
V. Unt.	vinte e seis reais					
V. Total	dois mil e seiscentos reais					
74	HEMOGLOBINA (HB)	100	UNIDADE	9,75	975,00	
V. Unt.	nove reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	novecentos e setenta e cinco reais					
75	HEMOGRAMA COMPLETO	1000	UNIDADE	8,00	8.000,00	
V. Unt.	oito reais					
V. Total	oito mil reais					
76	HEPATITE C-ANTI-HCV	200	UNIDADE	45,00	9.000,00	
V. Unt.	quarenta e cinco reais					
V. Total	nove mil reais					
77	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	200	UNIDADE	32,00	6.400,00	
V. Unt.	trinta e dois reais					
V. Total	seis mil e quatrocentos reais					
78	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	200	UNIDADE	36,00	7.200,00	
V. Unt.	trinta e seis reais					
V. Total	sete mil e duzentos reais					
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2	50	UNIDADE	26,50	1.325,00	
V. Unt.	vinte e seis reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil trezentos e vinte e cinco reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com
Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



80	HLA B 27		4	UNIDADE	255,00	1.020,00
V. Unt.	duzentos e cinquenta e cinco reais					
V. Total	mil e vinte reais					
81	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH		25	UNIDADE	28,00	700,00
V. Unt.	vinte e oito reais					
V. Total	setecentos reais					
82	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH		25	UNIDADE	20,00	500,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	quinhentos reais					
83	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH - CURVA		30	UNIDADE	20,00	600,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	seiscentos reais					
84	IGE - ESPECÍFICO (F1) ALIMENTOS CLARA DE OVO		5	UNIDADE	30,85	154,25
V. Unt.	trinta reais e oitenta e cinco centavos					
V. Total	cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos					
85	IGE- ESPECIFICO (F2) ALIMENTO LEITE		5	UNIDADE	88,00	440,00
V. Unt.	oitenta e oito reais					
V. Total	quatrocentos e quarenta reais					
86	IGE - ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE		5	UNIDADE	65,50	327,50
V. Unt.	sessenta e cinco reais e cinquenta centavos					
V. Total	trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos					
87	IGE - ESPECÍFICO (F76) A - LACTOALBUMINA		5	UNIDADE	30,50	152,50
V. Unt.	trinta reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos					
88	IGE- ESPECÍFICO (F77) B - ALIMENTOS LACTGLOBINA		5	UNIDADE	30,50	152,50
V. Unt.	trinta reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos					
89	IGE ESPECIFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G		5	UNIDADE	31,50	157,50
V. Unt.	trinta e um reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos					
90	IGE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V		5	UNIDADE	31,50	157,50
V. Unt.	trinta e um reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos					
91	IGE-ESPECIFICO (F79)		5	UNIDADE	32,50	162,50
	Especificação : alimentos-gluten					
V. Unt.	trinta e dois reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos					
92	IGE - ESPECÍFICO (F24) ALIMENTOS - CAMARAO		5	UNIDADE	32,50	162,50
V. Unt.	trinta e dois reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitapr@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



93	IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS CASEIROS		5	UNIDADE	67,00	335,00
V. Unt.	sessenta e sete reais					
V. Total	trezentos e trinta e cinco reais					
94	IGF-1 SOMATOMEDICINA C		10	UNIDADE	86,50	865,00
V. Unt.	oitenta e seis reais e cinquenta centavos					
V. Total	oitocentos e sessenta e cinco reais					
95	INSULINA		50	UNIDADE	33,50	1.675,00
V. Unt.	trinta e três reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil seiscentos e setenta e cinco reais					
96	PAPANICOLAOU-EXAME CITOPALOGICO		100	UNIDADE	65,00	6.500,00
V. Unt.	sessenta e cinco reais					
V. Total	seis mil e quinhentos reais					
97	HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH		20	UNIDADE	22,00	440,00
V. Unt.	vinte e dois reais					
V. Total	quatrocentos e quarenta reais					
98	DESIDROGENASE LACTICA (L.D.H)		10	UNIDADE	31,00	310,00
V. Unt.	trinta e um reais					
V. Total	trezentos e dez reais					
99	LEPTOSPIRA - PESQUISA		4	UNIDADE	38,75	155,00
V. Unt.	trinta e oito reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	cento e cinquenta e cinco reais					
100	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG (IF)		4	UNIDADE	40,50	162,00
V. Unt.	quarenta reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e sessenta e dois reais					
101	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM (IF)		4	UNIDADE	40,50	162,00
V. Unt.	quarenta reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e sessenta e dois reais					
102	LIPIDOGRAMA		20	UNIDADE	42,00	840,00
	Especificação : colesterol e frções					
V. Unt.	quarenta e dois reais					
V. Total	oitocentos e quarenta reais					
103	MICROALBUMINA (URINA 24H)		20	UNIDADE	32,00	640,00
V. Unt.	trinta e dois reais					
V. Total	seiscentos e quarenta reais					
104	NA+/K+- NATREMIA, NA +NO SANGUE		10	UNIDADE	27,75	277,50
V. Unt.	vinte e sete reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos					
105	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF		1000	UNIDADE	7,50	7.500,00
V. Unt.	sete reais e cinquenta centavos					
V. Total	sete mil e quinhentos reais					
106	PARATORMÔNIO (MOLECULA INTACTA)		5	UNIDADE	34,00	170,00
V. Unt.	trinta e quatro reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Total	cento e setenta reais					
107	PCR - UTRASSENSÍVEL		300	UNIDADE	50,00	15.000,00
V. Unt.	cinquenta reais					
V. Total	quinze mil reais					
108	PERFIL - OVARIANO		30	UNIDADE	45,00	1.350,00
V. Unt.	quarenta e cinco reais					
V. Total	mil trezentos e cinquenta reais					
109	POTÁSSIO		10	UNIDADE	18,50	185,00
V. Unt.	dezoito reais e cinquenta centavos					
V. Total	cento e oitenta e cinco reais					
110	PROLACTINA		100	UNIDADE	25,00	2.500,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	dois mil e quinhentos reais					
111	PROTEINA C REATIVA - PCR		100	UNIDADE	8,00	800,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	oitocentos reais					
112	PROGESTERONA		30	UNIDADE	55,00	1.650,00
V. Unt.	cinquenta e cinco reais					
V. Total	mil seiscentos e cinquenta reais					
113	PROTEINA URINARIA - 24H		30	UNIDADE	10,00	300,00
V. Unt.	dez reais					
V. Total	trezentos reais					
114	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		20	UNIDADE	17,00	340,00
V. Unt.	dezessete reais					
V. Total	trezentos e quarenta reais					
115	PROTEÍNAS TOTAIS		20	UNIDADE	14,00	280,00
	Especificação : Apresentação: Reagente 1 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Biureto) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 15-30°C Linearidade: 14 g/dL Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 0009010080					
V. Unt.	quatorze reais					
V. Total	duzentos e oitenta reais					
116	TEMPO DE PROTROMBINA		50	UNIDADE	15,00	750,00
	Especificação : Kit c/ 30 Determinações					
V. Unt.	quinze reais					
V. Total	setecentos e cinquenta reais					
117	RISCO CIRÚRGICO ECG		50	UNIDADE	150,00	7.500,00
V. Unt.	cento e cinquenta reais					
V. Total	sete mil e quinhentos reais					
118	ROTAVIRUS - PESQUISA		50	UNIDADE	40,00	2.000,00
V. Unt.	quarenta reais					
V. Total	dois mil reais					
119	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG		50	UNIDADE	30,00	1.500,00

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



V. Unt.	trinta reais					
V. Total	mil e quinhentos reais					
120	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM		50	UNIDADE	25,00	1.250,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	mil duzentos e cinquenta reais					
121	PESQUISA DE SANGUE OCULTO		100	UNIDADE	8,50	850,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	oitocentos e cinquenta reais					
122	SÓDIO		20	UNIDADE	10,75	215,00
V. Unt.	dez reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	duzentos e quinze reais					
123	URINA PORCAMPO (EAS2)		1000	UNIDADE	7,50	7.500,00
V. Unt.	sete reais e cinquenta centavos					
V. Total	sete mil e quinhentos reais					
124	T3 - TRIIODOTIRONINA		100	UNIDADE	20,00	2.000,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	dois mil reais					
125	T3-TRIODOTIRONINA LIVRE		100	UNIDADE	20,00	2.000,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	dois mil reais					
126	T4 - TIROXINA		100	UNIDADE	22,00	2.200,00
V. Unt.	vinte e dois reais					
V. Total	dois mil e duzentos reais					
127	PEPTIDEO - C		50	UNIDADE	45,00	2.250,00
V. Unt.	quarenta e cinco reais					
V. Total	dois mil, duzentos e cinquenta reais					
128	T4 - TIROXINA LIVRE		100	UNIDADE	20,00	2.000,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	dois mil reais					
129	TESTOSTERONA LIVRE - TESTIL		50	UNIDADE	41,75	2.087,50
V. Unt.	quarenta e um reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos					
130	TESTOSTERONA TOTAL - TESTO		50	UNIDADE	28,75	1.437,50
V. Unt.	vinte e oito reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos					
131	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (ECLIA)		400	UNIDADE	28,75	11.500,00
V. Unt.	vinte e oito reais e setenta e cinco centavos					
V. Total	onze mil e quinhentos reais					
132	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (ECLIA)		400	UNIDADE	30,00	12.000,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	doze mil reais					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



133	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ- ANTICORPOS IGG		400	UNIDADE	65,00	26.000,00
V. Unt.	sessenta e cinco reais					
V. Total	vinte e seis mil reais					
134	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXLÁTICA - TGO		500	UNIDADE	8,00	4.000,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	quatro mil reais					
135	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA - TGP		500	UNIDADE	8,00	4.000,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	quatro mil reais					
136	TRIGLICERÍDEOS		1000	UNIDADE	8,00	8.000,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	oito mil reais					
137	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSÍVEL-TSH		100	UNIDADE	20,00	2.000,00
V. Unt.	vinte reais					
V. Total	dois mil reais					
138	UREIA		200	UNIDADE	8,50	1.700,00
V. Unt.	oito reais e cinquenta centavos					
V. Total	mil e setecentos reais					
139	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		100	UNIDADE	50,00	5.000,00
V. Unt.	cinquenta reais					
V. Total	cinco mil reais					
140	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL		200	UNIDADE	30,00	6.000,00
V. Unt.	trinta reais					
V. Total	seis mil reais					
141	BAAR-CULTURA		50	UNIDADE	100,00	5.000,00
V. Unt.	cem reais					
V. Total	cinco mil reais					
142	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV 1/2		50	UNIDADE	28,00	1.400,00
V. Unt.	vinte e oito reais					
V. Total	mil e quatrocentos reais					
143	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		10	UNIDADE	25,00	250,00
V. Unt.	vinte e cinco reais					
V. Total	duzentos e cinquenta reais					
144	USG/TIREOIDE COM DOPPLER		50	UNIDADE	170,00	8.500,00
V. Unt.	cento e setenta reais					
V. Total	oito mil e quinhentos reais					
145	SOROLOGIA PARA LUES-VDRL		10	UNIDADE	8,00	80,00
V. Unt.	oito reais					
V. Total	oitenta reais					
146	VHS-VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO		100	UNIDADE	3,20	320,00
V. Unt.	três reais e vinte centavos					

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA - PARÁ

E-mail: licitaph@gmail.com

Contatos: Fone (93) 3534-1266



V. Total	trezentos e vinte reais					
147	VITAMINA D 25 OH - HIDROXI		50	UNIDADE	100,00	5.000,00
V. Unt.	cem reais					
V. Total	cinco mil reais					

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2018-040502 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 419.420,25 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-040502, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2018-040502.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 08 de Junho de 2018 extinguindo-se 31 de



Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2018-040502;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2018-040502;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vale-refeição;
- f. vales-transportes; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

1.6 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.8 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.9 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.10 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



- 1.11 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.12 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.13 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.14 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.15 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.16 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.17 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.18 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0401.101220002.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,



Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 419.420,25.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TV PAES DE CARVALHO S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93,



notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-040502, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, em 08 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA
CNPJ 09.508.519/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CPF:

CPF: